

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0160/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0067/2022

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0160/2022 – Pregão Presencial nº 0067/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RAWSTEN PEREIRA SERVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.468.493/0001-01, com sede na QUINTINO BOCAIUVA, nº 471, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) RAWSTEN PEREIRA SERVA, inscrito no CPF sob o nº 088.385.406-67, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais.
- Os serviços solicitados, referem-se as apresentações musicais artísticas e serviços de sonorização e iluminação, destinados para eventos a serem realizados pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a presente contratação no fato de que o município de Baependi culturalmente realiza apresentações artísticas na Praça Monsenhor Marcos e, em alguns casos, em bairros, até em localidades rurais em eventos festivos tradicionais. Esses eventos tendem a movimentar a microeconomia local, além de promover o convívio social entre os munícipes. Esses eventos também estimulam a visita de moradores de cidades vizinhas, fomentando o turismo no município, bem como a economia local.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Apresentações Artísticas - Requisitos mínimos para iluminação, som de médio porte e artistas.

Descritivo do objeto: Iluminação, sonorização + artistas regionais.

Requisitos mínimos para iluminação sonorização de médio porte e artistas

- 2 (dois) unidades de Caixas 2x18" 2000watts RMS ativa ou passiva
- 2 (dois) unidades caixas 12" Acústico 2000 watts RMS ativa ou passiva
- 1 (uma) unidade Mesa Digital de Som com 16 canais ou superior
- Amplificadores de som adequados para os equipamentos
- Equalizador de Som adequado para o equipamento
- Crossover de Som adequado para o equipamento

- 2 (duas) unidades Caixas acústico de Monitor (retorno) 1500 watts RMS ativa ou passiva
- 8 (quatro) unidades Microfones Profissionais com cabos de 10 metros ou superior ou sem fio
- 8 (quadro) unidades Pedestal para Microfone profissional
- Cabos e conectores para a montagem completa dos equipamentos
- Cabo trifásico de no mínimo 50 metros para uso quando necessário
- Iluminação de pequeno porte - 2 canhões par 64 led 3 watts e 2 canhões par 64 led 1 watt)
- Reprodutor de CD, DVD, MP3 ou superior para reprodução de som mecânico,
- Cd's com musicas para reprodução vinhetas ou similares
- Máquina de Fumaça
- 1 notebook
- Montagem e desmontagem dos equipamentos
- Operador de Som
- Transporte Próprio ou alugado para os equipamentos e artistas
- Cabos sobressalentes para a montagem de equipamentos e instrumentos diversos dos artistas como: teclados, violões, sanfonas, baterias, iluminações, entre outros equipamentos e instrumentos de som dos artistas.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- A gama de artistas deve ser variada. Deve ser empregado rodízio de artistas regionais. Os grupos de forró devem ter no máximo 8 integrantes e no mínimo de 2 integrantes. Pode ser de artista solo, desde que seja instrumentista e cantor. Prioritariamente o estilo musical das apresentações deverá ser o forró, porém, por conveniência do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, outros estilos musicais poderão ser solicitados.
- Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.
- As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime, com repertório atualizado.
- A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:30 horas.
- Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- Em casos de dano no equipamento, o fornecedor deverá realizar a substituição do mesmo por equivalente no máximo em uma hora após o início do ocorrido.
- A montagem, desmontagem, transporte, instalação na rede elétrica e demais ações necessárias ao cumprimento do serviço serão de total responsabilidade da contratada.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, artistas e para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários e artistas quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:30 horas.

- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência para a apresentação, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- As apresentações poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante, que avaliará sem aviso prévio as apresentações, com enfoque nos elementos básicos da musica: ritmo, harmonia e melodia, bem como a afinação dos artistas. Obs: Também será levada em consideração a aprovação do público quanto aos artistas
- Para verificação do item anterior, será realizada gravação da apresentação, para posterior demonstração ao licitante vencedor, demonstrando os pontos que foram identificados como não conforme, para que não se repitam em apresentação posterior. Além disso, também será realizada pesquisa de opinião com um número mínimo de 20 (vinte) pessoas que atenderam à apresentação, que atribuirão à apresentação o conceito “bom”, “médio” ou “ruim”. Caso a maioria simples do conceito seja considerada “ruim”, o prestador de serviços poderá indicar novamente os artistas rejeitados, mas se, em nova pesquisa de opinião o conceito “ruim” se mantiver, os artistas rejeitados não poderão ser mais indicados.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 51.037,80 (CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E SETE REIAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA RAWSTEN PEREIRA SERVA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

RAWSTEN PEREIRA SERVA
RAWSTEN PEREIRA SERVA
CPF nº 088.385.406-67

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0056/2022

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0160/2022 – Pregão Presencial nº 0067/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RAWSTEN PEREIRA SERVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.468.493/0001-01, com sede na QUINTINO BOCAIUVA, nº 471, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) RAWSTEN PEREIRA SERVA, inscrito no CPF sob o nº 088.385.406-67,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1981	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM ARTISTAS REGIONAIS COM INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	44	R\$ 1.159,95	R\$ 51.037,80
Total Geral ==>						R\$ 51.037,80

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais.
- Os serviços solicitados, referem-se as apresentações musicais artísticas e serviços de sonorização e iluminação, destinados para eventos a serem realizados pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a presente contratação no fato de que o município de Baependi culturalmente realiza apresentações artísticas na Praça Monsenhor Marcos e, em alguns casos, em bairros, até em localidades rurais em eventos festivos tradicionais. Esses eventos tendem a movimentar a microeconomia local, além de promover o convívio social entre os munícipes. Esses eventos também estimulam a visita de moradores de cidades vizinhas, fomentando o turismo no município, bem como a economia local.

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Apresentações Artísticas - Requisitos mínimos para iluminação, som de médio porte e artistas.

Descritivo do objeto: Iluminação, sonorização + artistas regionais.

Requisitos mínimos para iluminação sonorização de médio porte e artistas

- 2 (dois) unidades de Caixas 2x18" 2000watts RMS ativa ou passiva
- 2 (dois) unidades caixas 12" Acústico 2000 watts RMS ativa ou passiva
- 1 (uma) unidade Mesa Digital de Som com 16 canais ou superior
- Amplificadores de som adequados para os equipamentos
- Equalizador de Som adequado para o equipamento
- Crossover de Som adequado para o equipamento
- 2 (duas) unidades Caixas acústico de Monitor (retorno) 1500 watts RMS ativa ou passiva
- 8 (quatro) unidades Microfones Profissionais com cabos de 10 metros ou superior ou sem fio
- 8 (quadro) unidades Pedestal para Microfone profissional

- Cabos e conectores para a montagem completa dos equipamentos
- Cabo trifásico de no mínimo 50 metros para uso quando necessário
- Iluminação de pequeno porte - 2 canhões par 64 led 3 watts e 2 canhões par 64 led 1 watt)
- Reprodutor de CD, DVD, MP3 ou superior para reprodução de som mecânico,
- Cd's com musicas para reprodução vinhetas ou similares
- Máquina de Fumaça
- 1 notebook
- Montagem e desmontagem dos equipamentos
- Operador de Som
- Transporte Próprio ou alugado para os equipamentos e artistas
- Cabos sobressalentes para a montagem de equipamentos e instrumentos diversos dos artistas como: teclados, violões, sanfonas, baterias, iluminações, entre outros equipamentos e instrumentos de som dos artistas.

DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- A gama de artistas deve ser variada. Deve ser empregado rodízio de artistas regionais. Os grupos de forró devem ter no máximo 8 integrantes e no mínimo de 2 integrantes. Pode ser de artista solo, desde que seja instrumentista e cantor. Prioritariamente o estilo musical das apresentações deverá ser o forró, porém, por conveniência do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, outros estilos musicais poderão ser solicitados.
- Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.
- As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime, com repertório atualizado.
- A empresa deverá disponibilizar técnico de sonorização e iluminação.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:30 horas.
- Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- Em casos de dano no equipamento, o fornecedor deverá realizar a substituição do mesmo por equivalente no máximo em uma hora após o início do ocorrido.
- A montagem, desmontagem, transporte, instalação na rede elétrica e demais ações necessárias ao cumprimento do serviço serão de total responsabilidade da contratada.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Condução própria, tanto para os seus funcionários, artistas e para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários e artistas quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- As apresentações deverão ter duração mínima de 3:30 horas.
- A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.

- O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 hora de antecedência para a apresentação, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada(o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- As apresentações poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.
- A Prefeitura Municipal de Baependi através do Departamento de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço.
- No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo do Departamento requisitante, que avaliará sem aviso prévio as apresentações, com enfoque nos elementos básicos da musica: ritmo, harmonia e melodia, bem como a afinação dos artistas. Obs: Também será levada em consideração a aprovação do público quanto aos artistas
- Para verificação do item anterior, será realizada gravação da apresentação, para posterior demonstração ao licitante vencedor, demonstrando os pontos que foram identificados como não conforme, para que não se repitam em apresentação posterior. Além disso, também será realizada pesquisa de opinião com um número mínimo de 20 (vinte) pessoas que atenderam à apresentação, que atribuirão à apresentação o conceito “bom”, “médio” ou “ruim”. Caso a maioria simples do conceito seja considerada “ruim”, o prestador de serviços poderá indicar novamente os artistas rejeitados, mas se, em nova pesquisa de opinião o conceito “ruim” se mantiver, os artistas rejeitados não poderão ser mais indicados.
- Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos trabalhos.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0056/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

RAWSTEN PEREIRA SERVA
RAWSTEN PEREIRA SERVA
CPF nº 088.385.406-67